



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.303/2025

DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUANA MICHELE OLIVEIRA SILVA CACHO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Modifica o anexo I e II da lei Municipal nº 1.178/2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se os termos da Lei Municipal nº 1.178/2023 que forem incompatíveis.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE EM 19 DE SETEMBRO DE 2025, 97º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

Luana Michele de Oliveira Silva Cacho
Prefeita Municipal

Tiago de Souza Gois
Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ANEXO I – VALORES DAS DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.303 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO		
VEREADOR (distância até 100 km da sede do Município)	Com Pernoite	Sem Pernoite
	300,00	250,00
VEREADOR (distância superior a 100 km da sede do Município)	Com Pernoite	Sem Pernoite
	350,00	300,00
SERVIDOR	Com Pernoite	Sem Pernoite
	250,00	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ANEXO II – VALORES DAS DIÁRIAS FORA DO ESTADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.303 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DIÁRIAS FORA DO ESTADO	
VEREADOR	R\$ 1.100,00
SERVIDOR	R\$ 1.100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO, torna público que sancionou a Lei Municipal Nº 1.303, de 19 de setembro de 2025, que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A referida Lei Municipal, foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, endereço eletrônico www.gloria.se.gov.br, no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.


LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Lei Municipal Nº 1.303 foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixada no quadro de Aviso da PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, para conhecimento geral.

Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, em 19 de setembro de 2025 e 97º da Emancipação Política do Município.


TIAGO DE SOUZA GOIS
Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento